

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB08/Johnatan Maravilha**  
**INDICAÇÃO Nº: 531/2025**

**JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

## **INDICAÇÃO**

**PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA DE PEDESTRE  
NA AVENIDA AUGUSTO PESTANA, Nº1294, BAIRRO-  
CENTRO.**

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



## PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de **PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA AUGUSTO PESTANA, Nº1294, BAIRRO- CENTRO**, neste Município.

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de manutenção na pintura asfáltica sob a faixa elevada de pedestres na PEDESTRE DA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA, Nº809-CENTRO, neste Município. Destaca-se que no local há grande fluxo de veículos e pedestres, trazendo risco iminente de acidentes de trânsito e/ou atropelamento de pedestres ante a não visualização. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, data vênica:

- *Preliminarmente, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito. Em diligências realizadas in loco, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres e, ante a ausência na pintura asfáltica sob a faixa elevada de pedestres há o risco iminente de acidente e atropelamento de pedestres. Assim sendo, data vênica, sugere-se a **PINTURA E SINALIZAÇÃO NA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA AUGUSTO PESTANA, Nº1294, BAIRRO-CENTRO**.*

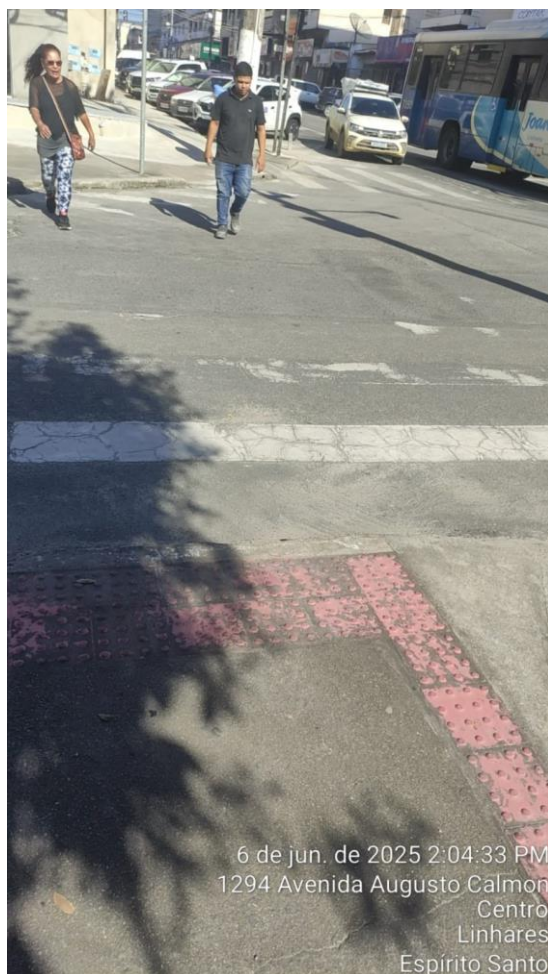
Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha**  
**Vereador – REPUBLICANOS.**



## FOTOS:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003800330037003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **09/06/2025 17:12**

Checksum: **EDA6CBA65C11942D710450A2AD7E2FE161EC47EBD3AD3983189D04E03F67ED15**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310032003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.